



## EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Aprovada na 26ª Reunião Ordinária da CPG do PPGADR ocorrida em 29/05/2009 (Penultima alteração na 116ª Reunião Ordinária da CPG do PPGADR em 17/08/2022 e ultima alteração na 127ª Reunião Ordinária da CPG do PPGADR em 01/08/2024))

O exame de qualificação deverá ser realizado no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, decorridos da primeira matrícula no curso. Para realizar o exame de qualificação a/o estudante deverá ter sido aprovado no exame de proficiência em língua inglesa e quando, estudante estrangeiro, ter sido aprovado também no exame de proficiência em língua portuguesa.

Deverá ser apresentada uma versão preliminar da dissertação (o formato a seguir deve ser o mesmo previsto para o manuscrito final da dissertação, já divulgado em norma específica) com resultados, discussão e conclusões obtidos até o momento do exame de qualificação. O formato do manuscrito - seja dividido em capítulos, em artigos ou como um texto único - ficará a critério do/a estudante, de comum acordo com seu orientador ou orientadora.

### **O exame de qualificação será realizado por Sessão Pública.**

Com base na Minuta de Resolução divulgada pelo CoPG da UFScar em 2 de agosto de 2022, os exames de qualificação poderão ser realizados de modo presencial (com todos os membros da banca, orientador/a e estudante, participando no modo presencial) ou híbrido (com a participação remota dos membros da banca, estando estudante e orientador/a ou coorientador(a) – presidente(a) da banca de avaliação - participando de modo presencial).

Em casos excepcionais, em que os projetos de pesquisa estiverem sendo executados no exterior, o exame de qualificação poderá ser realizado integralmente de modo remoto, com todos os membros da banca e estudante. Entretanto, o pedido sobre essa excepcionalidade deverá ser apresentado com antecedência ao Conselho de Curso para aprovação.

O pedido para a realização do Exame de Qualificação deverá ser realizado pela(o) estudante via ProPGWeb, com antecedência mínima de três semanas da data da avaliação, ver:

Perfil “Aluno(a)” <https://youtu.be/wM9yBLGxUr8>.

Perfil “Orientador(a)” [https://youtu.be/KNqayggG\\_dM](https://youtu.be/KNqayggG_dM)

A(O) estudante, com anuência do orientador(a), deverá indicar para a banca, além do orientador(a) ou coorientador(a), dois membros titulares (com titulação mínima de doutorado, sendo pelo menos um componente externo ao PPGADR) e dois membros suplentes (com titulação mínima de doutorado, sendo pelo menos um componente externo ao PPGADR). A(O) presidente da banca será a(o) orientador(a) ou coorientador(a) da(o) aluna(o).

O Conselho de Pós-Graduação avaliará a solicitação de Exame de Qualificação e deliberará sobre a sua autorização.

Na avaliação, a(o) discente deverá inicialmente fazer uma apresentação de até 40 minutos sobre a pesquisa em desenvolvimento, passando-se em seguida à arguição pelos membros da banca, com tempo previsto de 40 minutos para cada avaliador, incluindo orientador(a)/coorientador(a).

Ao final da arguição, os componentes da banca farão a avaliação da apresentação oral e do manuscrito entregue, de acordo com o formulário próprio de avaliação do exame de qualificação e emitirão o parecer, Aprovado ou Reprovado.

A(O) aluna(o) reprovado terá outra oportunidade para prestar novo exame de qualificação, cujo prazo para a realização será determinado pelo Conselho da Pós-Graduação.

### **PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

A(O) orientador(a) e aluna(o) poderão solicitar a prorrogação do prazo para a realização do exame de qualificação para no máximo de 20 (vinte) meses decorridos da primeira matrícula no curso.

A solicitação da prorrogação do prazo para o exame de qualificação deverá ser feita até os 18 (dezoito) meses decorridos da primeira matrícula no curso, encaminhando para a secretaria da pós-graduação ofício assinado pela(o) orientador(a) e aluna(o) com a justificativa da necessidade de prorrogação do prazo.



O Conselho de Pós-Graduação irá emitir o parecer sobre a solicitação, sendo concedido no máximo dois meses de prorrogação.

**O aluno que não realizar o exame de qualificação até 20 (vinte) meses decorridos da primeira matrícula no curso será desligado do Programa de Pós-Graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural.**